COMITÊ LGBTI+ E SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU

# Diretrizes para as Etapas Municipais da IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+



Publicado no DIOE Nº da Edição do Diário: 11904

## DA APRESENTAÇÃO

No dia 27 de dezembro de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.848, que "convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+", a ser realizada em outubro de 2025, em Brasília, Distrito Federal.

As etapas preparatórias, incluindo as conferências locais, estaduais, distrital e livres, iniciaram em 2024. As conferências estaduais e distrital serão realizadas até agosto de 2025 e as conferências livres serão realizadas entre 1º de novembro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025.

A Conferência Nacional terá os objetivos de propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas às pessoas LGBTQIA+; bem como de elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Em vistas disso, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, formou uma Comissão Organizadora paritária entre a sociedade civil e o poder público, para a adoção das medidas necessárias à realização da IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Assim, se publica o presente documento a fim de proporcionar diretrizes para as etapas municipais da Conferência.

## DA REALIZAÇÃO

**1.** A IVª Conferência Nacional LGBTQIA+ ocorrerá em Brasília no dia 21 a 25 de Outubro de 2025.

**2.** A IVª Conferência Estadual LGBTQIA+ acontecerá no dia 21 e 22 de Agosto de 2025, conforme deliberado pelo Comitê Estadual LGBTI+ do Paraná em reunião extraordinária, Ata nº 06, realizada no dia 14 de Março de 2025.

**3.** Os municípios do Estado do Paraná terão até 16 de Maio para convocação das conferências locais e até 16 de Junho de 2025 para a realização de suas etapas preparatórias.

**4.** Com o objetivo de garantir a participação do maior número de sujeitos e considerando as dificuldades de realização de uma Conferência Municipal ou Regional, as etapas preparatórias para a IV Conferência Estadual LGBTQIA+ poderão ser realizadas da seguinte forma:

**a)** Promoção de Conferências ou de Plenárias;
**b)** Promoção de etapas municipais.

## DO TEMA E EIXOS

**1.** Conforme deliberação da Comissão Organizadora Nacional, todas as etapas da IVª Conferência Nacional LGBTQIA+ deverão contemplar o tema "**Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**", bem como os seguintes eixos:

Eixo I – Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
Eixo II – Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
Eixo III – Interseccionalidade e internacionalização;
Eixo IV – Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

**2.** Serão aprovados, nas etapas municipais, até 4 propostas para cada um dos eixos mencionados no item 1.

**3.** Para a construção dos debates de cada eixo, recomenda-se à organização das etapas municipais, a articulação com representantes do poder público com atuação nas áreas de Educação, Cultura, Comunicação Social, Segurança Pública e Sistema de Justiça e o convite para participação das Secretarias Municipais, agentes da Segurança Pública, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e Judiciário.

## DOS PARTICIPANTES

**1.** A IVª Conferência Estadual LGBTQIA+ terá 50 vagas para observadores(as) / ouvintes e 200 vagas para delegados(as).

**2.** Cada etapa preparatória fará a eleição de delegações para participação na etapa seguinte: na primeira, no âmbito municipal, serão escolhidos delegados(as) para a etapa estadual; na segunda, no âmbito estadual, será realizada a escolha dos delegados(as) para terceira e última etapa, a nacional.

**3.** As Conferências Municipais LGBTQIA+, ocorrerão até o dia 16 de Junho de 2025 por ato oficial do poder executivo Municipal que deverá se dar até o dia 16 de Maio de 2025. (MODELO DE DECRETO - ANEXO III).

**4.** Em caso de não convocação da conferência pelo poder executivo Municipal até o prazo determinado, a sociedade civil poderá convocar e realizar as conferências nas mesmas datas mencionadas no item 3, devendo garantir a ampla participação da sociedade civil.

**5.** Nos municípios em que a convocação se der pela sociedade civil, o referido documento deverá ser encaminhado nos termos do arquivo anexo (ANEXO IV), assinado por no mínimo 01 Entidade da Sociedade Civil de representação do movimento LGBTQIA+ e enviadas para o e-mail: codh@seju.pr.gov.br.

Documentos que validam a entidade:

- Relatório de atividades com fotos do ano de 2024
- Cartão CNPJ comprovando atividade ou, para entidades sem CNPJ, carta de recomendação de entidade com CNPJ (modelo anexo) e cartão CNPJ.

**6.** A eleição de delegados representantes dos municípios para a Conferência Estadual, será realizada durante as Conferências Municipais. Situações em que a conferência já foi realizada antes da publicação dessas diretrizes, serão resolvidas pela comissão eleitoral.

**7.** Nas Etapas Municipais, poderão votar e ser votados participantes credenciados, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

**8.** É necessário estar presente no momento da realização da eleição para ser eleito delegado ou delegada, tanto para representantes da Sociedade Civil, quanto do Poder Público, devendo-se apresentar documento pessoal com foto no momento da inscrição.

**9.** Recomenda-se a eleição de delegados(as) titulares e suplentes, em igual número.

**10.** A escolha de delegados(as) nas etapas municipais, para a etapa estadual, deverá seguir os seguintes requisitos:

Gênero feminino: 53% (cinquenta e três por cento)

Gênero masculino: 40% (quarenta por cento);

Outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas: 7% (sete por cento).

A Comissão Organizadora Estadual se manifestará sobre a solução a ser seguida em casos omissos.

**11.** A participação na etapa estadual dos(as) delegados(as) da sociedade civil, residentes no interior do Estado, será assegurada pelo Governo do Estado do Paraná. Ônibus, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que levarão os participantes até o hotel onde ficarão hospedados.

**12.** A participação na etapa estadual dos(as) delegados(as) do poder público, residentes no interior do estado, deverá ser assegurada pelos entes municipais a que estiverem vinculados(as).

**13.** Os municípios que não preencherem as vagas terão as remanescentes remanejadas dentre os demais municípios, de acordo com critério populacional, sendo assim é necessário que cada município delegue em torno de 40% a mais de delegados, além do mínimo exigido.

**13.1. A quantidade de vagas para eleição dos delegados para a etapa estadual será dividida entre os municípios que convocarem as conferências, respeitando a proporcionalidade populacional do município frente à população geral do estado.**

**13.2. A Comissão Organizadora da etapa estadual expedirá documento de divisão de vagas ao final do prazo de chamamento das etapas municipais.**

**13.3 A Comissão Organizadora definirá a relação de vagas por município sobre as cidades que já realizaram as conferências.**

**14.** Serão eleitos 200 delegados para a etapa estadual das conferências.

## DO ENVIO DE DOCUMENTOS

**1.** As atividades e deliberações das etapas municipais deverão ser registradas em relatório final, a ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, contendo: (ANEXO II)

**a)** relato geral do evento, com programação realizada;
**b)** propostas aprovadas na plenária final;
**c)** delegação eleita, com nome, e-mail, telefones, RG e CPF de cada delegado(a);
**d)** cópia das listas de presença;
**e)** fotos;
**f)** outros documentos que se entender necessários.

**2.** Os relatórios finais deverão ser enviados à Comissão Organizadora Estadual, impreterivelmente, até 01 de julho de 2025, no e-mail **comissaoorganizadoralgbtipr@gmail.com**, sob pena de não custeamento do transporte e hospedagem da delegação.

**3.** Solicita-se que o local e data das Conferências/Plenárias Municipais sejam informadas com, no mínimo, 15 dias de antecedência à Comissão Organizadora Estadual, através do e-mail: **comissaoorganizadoralgbtipr@gmail.com**.

## DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

**1.** Solicita-se que os municípios que não preencherem todas as vagas para delegados(as) informem à Comissão Organizadora Estadual, para remanejamento.

**2.** Os integrantes da Comissão Organizadora Estadual poderão acompanhar a realização das Conferências/Plenárias Municipais, mediante convite e custeamento das despesas pelo(s) município(s) interessado(s).

**2.1.** Os custos de hospedagem e alimentação dos participantes serão assegurados pela Secretaria da Justiça e Cidadania.

**2.2.** O transporte coletivo disponibilizado pela Secretaria da Justiça e Cidadania será apenas para a sociedade civil, com pontos estratégicos de embarque e desembarque.

**3.** Em casos omissos, a Comissão Organizadora Estadual dará as deliberações necessárias.

A Comissão Organizadora poderá ser contatada por meio do telefone: 4198817-4983 e e-mail: **comissaoorganizadoralgbtipr@gmail.com**.

# DOS ANEXOS

## ANEXO I

### DECRETO Nº 11.848, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas,Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas,Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais,Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada no período de 14 a 18 de maio de 2025, em Brasília, Distrito Federal.

**Art. 2º** A 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e presidida pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e seus impedimentos, o Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania será substituído pelo Secretário Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

**Art. 3º** São objetivos da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

**I** - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

**a)** ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e

**b)** à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e

**II** - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

**Art. 4º** O regimento interno da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e aprovado pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

**§ 1º** O regimento interno da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ disporá sobre:

**I** - a sua organização e o seu funcionamento; e

**II** - as etapas preparatórias, incluídas as conferências locais, estaduais, distrital e livres.

**§ 2º** As conferências locais serão realizadas entre 2º de janeiro de 2024 e 30 de junho de 2024.

**§ 3º** As conferências estaduais e distrital serão realizadas entre 1º de julho de 2024 e 28 de fevereiro de 2025.

**§ 4º** As conferências livres serão realizadas entre 1º de novembro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025.

**§ 5º** As conferências livres são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social no debate em torno das propostas da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das

Pessoas LGBTQIA+ e não substituem a realização das conferências locais, estaduais e distrital e das demais etapas preparatórias.

**Art. 5º** O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

**Art. 6º** As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Silvio Luiz de Almeida

Presidente da República Federativa do Brasil

**ANEXO II**

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL PARA ETAPAS ELETIVAS**

DADOS GERAIS

Município(s) / Região:
Data da Conferência: / / Responsável / Nome Contatos:
Telefone: DDD + NÚMERO
Celular: DDD + NÚMERO
E-mail:

PARTICIPANTES / DELEGADOS

Total de Participantes:

Nº de Delegados eleitos:

Nome do Delegado Telefone / E-mail / Whatsapp / Cidade / Região

Anexar fotos aqui:

**Eixo Temático:**

| **Desafios** | **Proposta de Solução** | **M** | **E** | **F** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



Publicado no DIOE Nº da Edição do Diário: 11904

**Observação:** para cada eixo temático (dos 4 que foram definidos pela Conferência Nacional), deverá ser feito um quadro destes, com 3 desafios, e uma proposta de solução para cada desafio. Também deverá ser informado se a questão é de responsabilidade do governo federal, Estadual ou Municipal.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECRETO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ - DECRETO Nº XXXX DE XX DE XXXX DE 202X**

Convoca a Xª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e dá providências correlatas

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.,incisos , e Lei Orgânica Municipal; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Xª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a ser coordenada pelo Conselho Municipal LGBTQIA+ *(caso haja)* e presidida pela Secretaria Municipal_____*(informar a secretária responsável pela pauta no município).*

**Art. 2º** A ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e será realizada na cidade _____no dia ____de ____de 202_.

**Art. 3º** A Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "**Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**".

**Art. 4º** O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

**§ 1º** A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ *(caso haja).*

**§ 2º** Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato da Secretaria Municipal_____.

**Art. 5º** As despesas com a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de que trata este Decreto, ficarão por conta de recursos do município.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome do município,_____ de _____202_;

**ANEXO IV**

**MODELO DE EDITAL - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ EDITAL Nº XXXX DE XX DE XXXX DE 2025**

As entidades _____(*citar entidades)* convocam a Xª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e dá providências correlatas

As entidades,_____*(citar entidades e suas qualificações)* torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, publicado em data aqui; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DO MUNICÍPIO_____**(*citar município).*

1.Fica convocada a Etapa Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do município de__ *(citar município)*, a ser coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e pela Secretária Municipal responsável pela política LGBTQIA+, caso se façam presentes na referida Etapa.

1.1 Na ausência de coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital, para coordenar as atividades.

2 A Etapa Municipal da Conferência de dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

2.1 A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal LGBTQIA+, pelo Conselho Municipal LGBTQIA+ caso haja.

2.2 Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

3. A Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "**Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**".

4. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome do município,____ de _____202_;

**Observação:** enviar o presente edital ao e-mail: codh@seju.pr.gov.br, bem como, anexar documentos das entidades que realizaram a convocação da Etapa Municipal da IV Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Curitiba, 15 de Maio de 2025.

Nadia Alves de Souza Leandro
**Coordenadora de Direitos Humanos**
**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**

Mateus Cesar Costa
**Presidente da Comissão Organizadora da IV Conferência LGBTI+ do Paraná**
**Coordenador do Comitê LGBTI+ do Paraná**